

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ Estado do Paraná RESOLUÇÃO Nº 003/2012. SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2013...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná CABINETE DO PREFEITO Processo nº 001/2012 - Dispensa de Licitação. DESPACHO: O processo nº 07/2012, tendo em vista o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2012...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA Estado do Paraná LEI Nº 1162 de 23 de agosto de 2012 Súmula - Dispõe sobre autorização para aquisição de parte ideal do imóvel que se situa na Sede da Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná RESUMO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo 001 Ref: Contrato de Empreitada Global nº018/2012. Contratante: Município de Perobal Contratado: SOTRÂM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA...

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2012. Contratada: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza sob regime de empreitada da prestação de forma contínua de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial do Município de Pérola...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 78/2011 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2012. Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 65/2012, dando outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2012. Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2012 de 04 de Janeiro de 2012, sobre o Processo de Licitação nº 34/2012, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ARVÓRE NO PERÍMETRO URBANO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Licitação - Concorrência nº 002/2012 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tomou-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, a Empresa: LACTOJARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Em cumprimento das disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais de AGOSTO/2012...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2012 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Donaldo Wagner que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 804/2011, e sob a fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela portaria nº 4669/2011 de 11 de abril de 2011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2012 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Donaldo Wagner que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 804/2011, e sob a fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela portaria nº 4669/2011 de 11 de abril de 2011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2012 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Donaldo Wagner que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 804/2011, e sob a fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela portaria nº 4669/2011 de 11 de abril de 2011...

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 1 - Demonstrativo da receita e despesas segundo as categorias econômicas - Exercício 2013

Table with columns: Receita, Despesa, DÉFICIT, TOTAL. Rows include 3.0 DESPESAS CORRENTES, 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, 3.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 4.0 DESPESAS DE CAPITAL, 4.4 INVESTIMENTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2013

Table with columns: Unidade Orçamentária, Unidade Despesa, Código, Especificação, Elemento, Modalidade da Aplicação, Cat. Econômica, Natureza. Rows include 3.00.000 DESPESAS CORRENTES, 3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, 3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 3.1.91.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL, 4.4.00.00 INVESTIMENTOS, 4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 2 - Categoria econômica por órgão - Exercício 2013

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Modalidade da Aplicação, Cat. Econômica, Natureza. Rows include 3.00.000 DESPESAS CORRENTES, 3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, 3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 3.1.90.09 SALÁRIO FAMILIA, 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 3.19092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 3.1.91.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL, 4.4.00.00 INVESTIMENTOS, 4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2013

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Modalidade da Aplicação, Cat. Econômica. Rows include 3.00.000 DESPESAS CORRENTES, 3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, 3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 3.1.90.09 SALÁRIO FAMILIA, 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 3.19092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 3.1.91.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL, 4.4.00.00 INVESTIMENTOS, 4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2013

Table with columns: Unidade Orçamentária, Unidade Despesa, Código, Especificação, Projeto, Atividade, Total. Rows include 01.000.00000 LEGISLATIVA, 01.031.00000 ACOA LEGISLATIVA, 01.031.00010 MANUTENCAO DA ACOA LEGISLATIVA, 01.031.00012.001 ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 7 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2013

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Total. Rows include 01 LEGISLATIVA, 01.031 ACOA LEGISLATIVA, 01.031.00010 MANUTENCAO DA ACOA LEGISLATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. Vinculo com recurso - Exercício 2013

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Rows include 01 LEGISLATIVA, 01.031 ACOA LEGISLATIVA, 01.031.00010 MANUTENCAO DA ACOA LEGISLATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções - Exercício 2013

Table with columns: Órgão/Funções, Total. Rows include 01 - LEGISLATIVA MUNICIPAL, 1.215.000,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00.

Table with columns: TOTAIS, 1.215.000,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00.

Legenda das Funções: 01 LEGISLATIVA

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 73/2012 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria n.º 632/2012; Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve: I - Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 0 KM, COM COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I; Fornecedor: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA CNPJ nº 04.862.831/0001-23. Item Descrição Unidade Quant. Valor Unitário(R\$) Valor Total (R\$) 1 CAMINHÃO 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2012/2012; MOTOR MÍNIMO 4 DIESEL TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO TIPO COMMON-RAIL, POTÊNCIA MÍNIMA 175 CV, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, EMBREAGEM DO TIPO MONO DISCO A SECO COM MOLA DIAFRAGMA, SISTEMA DE DIREÇÃO MECÂNICA COM SERVIÇOASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, CABINE COM CONSTRUÇÃO ESTRUTURA COM PERFIS E PAINES DE CHAPA DE AÇO, RODAS A DISCO DE AÇO 6,00" X 17,5"; PNEUS 215/75 R 17,5. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRANCOLETORE DE LIXO CAPACIDADE DE LIXO 400 LITROS, COMPACTADO (MS) MÍNIMO DE 6M3, SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO, TIPO DE COLETA TRASEIRA, SISTEMA DE COMPACTAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA PLACA EJETORA, CAPACIDADE CALHA PARA DEPOSITO DE CHORUME 100 LITROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ESCUDO EJETOR, PORTA TRASEIRA, ESTRIBO TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA QUATRO GARRIS, CONCEPCIONADO EM CHAPAS DE AÇO, GARANTIA MÍNIMO 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, - ALERTA SONORO DE COMUNICAÇÃO ENTRE O MOTORISTA E OPERADORES - ENTREGAR O OBJETO PINTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA COMPRADORA(O) A DEFINIR: UNID 1 175.000,00 175.000,00 VALOR TOTAL HOMOLOGADO à Tunearas do Oeste-Pr, em 24 de Agosto de 2012. LUIZ ANTONIO KRAUSS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei no 071 de 07 de março de 1996 - Revogada pela Lei 007 de 05 de maio de 2005, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei no 007, de 05 de maio de 2005; DECRETA:

- Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei no 007, de 05 de maio de 2005 em seu Artigo 35, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, enquanto órgão responsável pela ordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. § 1º A proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Governo Municipal e será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS. § 2º O Orçamento do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) integrará o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, previsto no Orçamento Geral do Município.

- Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS: I - os consignados a seu favor na Lei Orçamentária Anual; II - recursos provenientes da transferência dos "Fundos" Nacional e Estadual de Assistência Social; III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas; IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V - receitas de acordos e convênios; VI - receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do município destinados à Assistência Social; VII - receitas provenientes de alugueis de bens imóveis do município destinados à Assistência Social; e VIII - outras fontes que vierem a ser instituídas; Parágrafo Único. Poderão ser realizadas descentralizações internas e externas para o FMAS / Fundo Municipal de Assistência Social, para atender despesas com serviços, programas, projetos, benefícios e ações de Assistência Social. Art. 4º Os recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) destinam-se ao: I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Município; II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS; III - atendimento, em conjunto com as demais instâncias de governo, às ações assistenciais de caráter de emergência; IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do SUAS e recursos próprios alocados no FMAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica; V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio de recursos próprios e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, conforme legislação específica;

- VI - pagamento, operacionalização, gestão, informatização, pesquisa, monitoramento e avaliação do benefício de prestação continuada e de renda mensal vitalícia; e VII - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social. Art. 5º - O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos próprios alocados no FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) e do cofinanciamento pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) e FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), integrará o Plano Municipal de Assistência Social / PMAS. Art. 6º - Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município via FMAS, serão aplicados segundo prioridades estabelecidas em seus Planos de Assistência Social, aprovados por seus respectivos Conselhos, observada sua compatibilização e o respeito ao princípio da equidade. Art. 7º - São condições para transferências de recursos financeiros do FNAS e do FEAS ao município: I - a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS; II - a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS, devidamente constituído como Unidade orçamentária; III - a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; e IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no respectivo FMAS. Art. 8º - São atribuições do Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão de coordenação da Política de Assistência Social e gerenciamento do FMAS: I - coordenar a aplicação de recursos do FMAS, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social; II - submeter ao Conselho Municipal as demonstrações bimestrais de receita e despesa do FMAS; III - assinar juntamente com o responsável pela Tesouraria da Prefeitura, cheques e ordens de pagamento e empenho de despesa do FMAS. Art. 9º - A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 4º, repassados para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) deste Município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, que comprovará a execução das ações. § 1º - Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata o inciso I do caput do art. 4º, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

- Art. 10 - A utilização e prestação de contas de recursos recebidos de "Fundo a Fundo", observará o disposto em legislação específica e na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964. Art. 11 - O Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS, poderá repassar recursos financeiros para Entidades e Organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos, o disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, e demais legislação aplicável. Art. 12 - Os demonstrativos da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica. Art. 13 - O FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), atuará de forma integrada com as unidades de programação financeira do Orçamento Municipal em vigência. Art. 14 - a Contabilidade do FMAS deve evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do mesmo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente. Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 15 - Fica revogado o Decreto no 008/97, de 30 de abril de 1997. Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 23 de agosto de 2012. Luiz Antonio Krauss Prefeito Municipal

Umarama Ilustrado
Umarama, sábado
25 de agosto de 2012
leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS DO PROCEDIMENTO ELEITORAL DO SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMARAMA E REGIÃO - SINDHOSPUM
A comissão eleitoral do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umarama e Região - SINDHOSPUM, formada em assembleia geral Extraordinária realizada em 31/07/2012 convoca os associados do sindicato para a formalização da inscrição das chapas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, na forma do artigo 49, do Estatuto Social, cujos documentos que deverão ser apresentados são os seguintes: 1) Ficha de qualificação do candidato; 2) Comprovante de Residência; 3) Cópia do documento de identificação com foto; 4) Declaração de vínculo com estabelecimento associado; 5) Declaração de associação ao sindicato há pelo menos 2 (dois) anos; e 6) Comprovante de pagamento das últimas 6 (seis) contribuições assistenciais, na forma preconizada no § único do artigo 49, do Estatuto Social. Após a inscrição das chapas, e, passado o prazo de impugnação às inscrições, será publicado novo edital com a relação das chapas inscritas, na forma do artigo 53, do Estatuto Social. A votação ocorrerá no dia 22/08/2012, das 08:00 horas às 12:00 horas, retornando das 13:00 horas às 17:00 horas, prazo que será respeitado também no caso de necessidade de segunda e terceira votações que ocorrerão nos dias 29/08/2012 e 05/09/2012, respectivamente, como também no caso de empate nas votações. Havendo inscrição de chapa única, a Comissão Eleitoral ficará autorizada a fazer a aclamação da chapa inscrita, designando data para a posse dos cargos, que não deve ultrapassar 30 (trinta) dias, do fim do prazo de apresentação de impugnação. Umarama, 20 de agosto de 2.012.
Luiz Carlos Denerussou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 10
A Prefeitura Municipal de Altônia, em obediência ao disposto na Lei n.º 9.452/97, torna público e notifica a população de Altônia o recebimento do Recurso Federal a este Município, conforme publicação no site: www.portaldatransparencia.gov.br, abaixo identificado:

MINISTÉRIO:	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
VALOR LIBERADO:	R\$ 3.936,16
DATA DA LIBERAÇÃO:	01/08/2012
OBJETO:	FNAS/PIPO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
MINISTÉRIO:	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
VALOR LIBERADO:	R\$ 3.490,57
DATA DA LIBERAÇÃO:	01/08/2012
OBJETO:	FNAS/INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSP
MINISTÉRIO:	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
VALOR LIBERADO:	R\$ 1.114,20
DATA DA LIBERAÇÃO:	01/08/2012
OBJETO:	FNAS/PIBV - II - PISO DE TRANSIÇÃO
MINISTÉRIO:	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
VALOR LIBERADO:	R\$ 4.000,00
DATA DA LIBERAÇÃO:	24/08/2012
OBJETO:	FNAS/PMVC - PETI
MINISTÉRIO:	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
VALOR LIBERADO:	R\$ 4.500,00
DATA DA LIBERAÇÃO:	01/08/2012
OBJETO:	FNAS/PFB - CRAS
MINISTÉRIO:	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
VALOR LIBERADO:	R\$ 13.000,00
DATA DA LIBERAÇÃO:	01/08/2012
OBJETO:	FNAS/PPMC - II - CREAS
MINISTÉRIO:	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
VALOR LIBERADO:	R\$ 679,21
DATA DA LIBERAÇÃO:	01/08/2012
OBJETO:	FNAS/IGD - SUAS

Altônia, 24 de Agosto de 2012

PEDRO NUNES DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
Lei Nº 1.213
De 21 de Agosto de 2012.
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
08.008 - DIVISÃO DE ESPORTES
08.008.27.812.0013.2.123 - Projeto II Tempo Manutenção do Convênio II Tempo/União
F - 31761 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 101.250,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto neste Projeto será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2012.
17.600.000.00.00 - Transferências Correntes
17.61.00.00.00.00 - Transferências de Convênios
17.61.99.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
17.61.99.08.00.00 - Convênio Programa II Tempo/União 101.250,00
T O T A L - - - - - 101.250,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze (21/08/2012)
JOSE CARLOS PEDROSO SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITO MUNICIPAL
Repulicador por Incorporação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
Decreto Nº 1.120
De 21 de Agosto de 2012.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº 1.213 de 21 de Agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
08.008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.008.27.812.0013.2.123 - Projeto II Tempo Manutenção do Convênio II Tempo/União
F - 31761 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 101.250,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto neste Projeto será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2012.
17.600.000.00.00 - Transferências Correntes
17.61.00.00.00.00 - Transferências de Convênios
17.61.99.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
17.61.99.08.00.00 - Convênio Programa II Tempo/União 101.250,00
T O T A L - - - - - 101.250,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze (21/08/2012)
JOSE CARLOS PEDROSO SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITO MUNICIPAL
Repulicador por Incorporação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2012
Que entre si celebraram o MUNICIPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.247.337/0001-50, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO DE QUEIROZ SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.920.009 SSP/PR - CPF/MF nº 412.977.829-00, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSIMAR DUARTE DA SILVA 07732827937, inscrita no CNPJ sob n.º 13.757.209/0001-46, com sede à Avenida Genesey Delfino Coelho, nº 260, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Josimar Duarte Da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, portador do RG nº 10840342-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 077.328.729-37, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segundo referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO "O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de serviços complementares e pintura na Pré-Escola Casinha Feliz e Escola Municipal de Porto Camargo, tudo nos termos do projeto arquitetônico da obra e da planilha de custo abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº 1.213 de 21 de Agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
08.008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.008.27.812.0013.2.123 - Projeto II Tempo Manutenção do Convênio II Tempo/União
F - 31761 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 101.250,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto neste Projeto será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2012.
17.600.000.00.00 - Transferências Correntes
17.61.00.00.00.00 - Transferências de Convênios
17.61.99.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
17.61.99.08.00.00 - Convênio Programa II Tempo/União 101.250,00
T O T A L - - - - - 101.250,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze (21/08/2012)
JOSE CARLOS PEDROSO SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITO MUNICIPAL
Repulicador por Incorporação

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
São Jorge do Patrocínio, 24 de agosto de 2012.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que impõem a Administração Pública, bem como a necessidade de uma ação planejada e transparente dos recursos públicos, com a finalidade de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, segue abaixo relação dos recursos financeiros federais repassados ao Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Período: 24/08/2012
Total recebido no período: R\$ 9.610,00
RECURSOS FNS PMAO 22/08/2012 4.400,00 DATA VALOR LIBERADO
FNS ODONTOLOGIA 24/08/2012 5.210,00
TOTAL 9.610,00
Antonio Cirineu Passarella
Secretário Municipal de finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Lei Nº 611/2012
Súmula: Abertura de Adicional Especial para concessão de auxílio à Associação dos Municípios Entre Rios AMERIOS.
A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial para cobertura das despesas de que trata o artigo primeiro na seguinte dotação orçamentária:
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL/02.01 - GABINETE DO PREFEITO/04.122.0002.002 - AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL DO FEDE DO AMÉRICO/70.000,00 - AUXÍLIOS/1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES/02 TSE/0200 MUNICIPAL R\$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes da anulação, parcial e em parte, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inscritos no seguinte exercício financeiro:
03 - SECRET DE ADM. FINANÇAS, SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS
03.10 - ADM. INF. FUNDO MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL
04.122.0002.111000 - ATIV ADM MANUT DA ESTRUTURA FUNCIONAL
4.4.70.42.00.00 - AUXÍLIOS
19.223.30.00.00 - RECURSOS SERV DE TERCEIROS PES FISICA R\$ 10.000,00
Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 514/2009, Plano Plurianual (PPA 2010/2013), e na Lei nº 571/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2011), a despesa proveniente do artigo 1º desta Lei:
03 - SECRET DE ADM. FINANÇAS, SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS
03.10 - ADM. INF. FUNDO MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL
04.122.0002.111000 - ATIV ADM MANUT DA ESTRUTURA FUNCIONAL
4.4.70.42.00.00 - AUXÍLIOS
19.223.30.00.00 - RECURSOS SERV DE TERCEIROS PES FISICA R\$ 10.000,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2012.
SIDINEI DELAI
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Lei Nº 613/2012
Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no corrente Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no corrente Orçamento Geral do Município de Ivaté, no valor de R\$ 29.409,33 (vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos), incluir/alterar a LDO/2012 e o Plano Plurianual 2010/2013, correspondente ao recolhimento dos saídos de convênios dispostos em bancos, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
ORG UNID FUNÇ FUND NOMENCLATURA CAT ECON FONTE VALOR
03.005 28.846.000.0.005 44.20.30.00 31827 28.427,97
03.016 33.300.000.0.001 33.30.30.00 31847 973,36
06.001 08.243.000.9.073 33.90.39.00 31830 8,00
TOTAL 29.409,33
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista na Lei nº 584/2011, de acordo com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, abaixo discriminada:
ORG UNID FUNÇ FUND NOMENCLATURA CAT ECON FONTE VALOR
05.005 02.008.2.008.2.034 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde 10.000,00
44.90.52.01000 11.491,20
Art. 3º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a incluir nas diretrizes orçamentárias do corrente exercício e do Plano Plurianual 2010-2013, as despesas apresentadas nos artigos 1º e 2º, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2012.
SIDINEI DELAI
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Lei Nº 114/2012
Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.491,20 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:
ORG UNID FUNÇ FUND NOMENCLATURA CAT ECON FONTE VALOR
03.002 15.451.000.3.1002 Continuação para Manutenção do CIUNEP/SAMU 33.71.41.01000 11.491,20
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista na Lei nº 584/2011, de acordo com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, abaixo discriminada:
ORG UNID FUNÇ FUND NOMENCLATURA CAT ECON FONTE VALOR
05.005 02.008.2.008.2.034 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde 10.000,00
44.90.52.01000 11.491,20
Art. 3º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a incluir nas diretrizes orçamentárias do corrente exercício e do Plano Plurianual 2010-2013, as despesas apresentadas nos artigos 1º e 2º, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2012.
SIDINEI DELAI
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
Lei Nº 1160 de 23 de agosto de 2012
SÚMULA - Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Municipal para o corrente exercício e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:
05.001.04.128.1100.2.005 Suplementação R\$ 9.000,00
05.003.04.122.1100.2.003 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$ 30.000,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.90.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$ 25.200,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.90.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$ 25.200,00
06.003.04.129.1200.2.014 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00
07.001.15.452.1400.2.015 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 80.000,00
07.003.15.452.1400.2.017 3.1.90.11.00.00 Fonte 01100 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 25.000,00
08.001.10.301.1700.2.016 3.3.72.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$100.000,00
08.001.10.301.1700.2.016 3.3.72.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$100.000,00
09.001.12.361.1300.2.016 3.3.90.32.00.00 Fonte 01103 Material, bem serv. Dist. Gratuita R\$ 56.500,00
09.001.12.361.1300.2.016 3.3.90.32.00.00 Fonte 01104 Material, bem serv. Dist. Gratuita R\$ 56.500,00
09.001.12.361.1300.2.016 3.3.90.32.00.00 Fonte 01103 Obrigações Patronais R\$ 1.700,00
09.001.12.365.1300.2.008 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
09.001.12.365.1300.2.008 3.1.90.13.00.00 Fonte 01103 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
12.001.08.244.1500.2.032 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Subvenções Sociais R\$ 58.100,00
TOTAL 559.000,00
Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.1100.2.002 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de consumo R\$ 25.000,00
05.003.04.122.1100.2.003 3.3.90.35.00.00 Fonte 01000 Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.90.11.00.00 Fonte 01000 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 20.000,00
07.001.15.451.1400.2.015 3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 10.000,00
07.001.15.451.1400.2.015 3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$ 30.000,00
07.001.15.451.1400.2.015 3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 80.000,00
07.003.15.452.1400.2.017 3.1.90.11.00.00 Fonte 01100 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 25.000,00
07.003.15.452.1400.2.017 3.1.90.11.00.00 Fonte 01000 Material de consumo R\$ 30.000,00
08.001.10.301.1700.2.016 3.3.72.39.00.00 Fonte 01104 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 10.000,00
09.001.12.361.1300.2.006 3.1.90.34.00.00 Fonte 01103 Outros desp. des. Terceirização R\$ 20.000,00
09.001.12.365.1300.2.026 3.3.90.32.00.00 Fonte 01000 Material, bem serv. Dist. Gratuita R\$ 20.000,00
09.001.12.365.1300.2.026 3.3.90.32.00.00 Fonte 01103 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 20.000,00
12.001.08.243.1501.2.036 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 20.000,00
12.001.08.243.1501.2.036 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 9.000,00
12.001.08.244.1500.2.032 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 9.000,00
12.001.08.244.1500.2.032 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 25.000,00
TOTAL 559.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, 23 de agosto de 2012.
PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
Lei Nº 1161 de 23 de agosto de 2012
SÚMULA - Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Municipal para o corrente exercício e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:
05.001.04.128.1100.2.005 Suplementação R\$ 9.000,00
05.003.04.122.1100.2.003 3.1.90.30.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$ 9.000,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.90.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$ 25.200,00
06.003.04.129.1200.2.014 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00
07.001.15.452.1400.2.015 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 80.000,00
07.003.15.452.1400.2.017 3.1.90.11.00.00 Fonte 01100 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 25.000,00
08.001.10.301.1700.2.016 3.3.72.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$100.000,00
08.001.10.301.1700.2.016 3.3.72.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$100.000,00
09.001.12.361.1300.2.016 3.3.90.32.00.00 Fonte 01103 Material, bem serv. Dist. Gratuita R\$ 56.500,00
09.001.12.361.1300.2.016 3.3.90.32.00.00 Fonte 01104 Material, bem serv. Dist. Gratuita R\$ 56.500,00
09.001.12.365.1300.2.008 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
09.001.12.365.1300.2.008 3.1.90.13.00.00 Fonte 01103 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
12.001.08.243.1501.2.036 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 20.000,00
12.001.08.243.1501.2.036 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 9.000,00
12.001.08.244.1500.2.032 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 9.000,00
12.001.08.244.1500.2.032 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 25.000,00
TOTAL 559.000,00
Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.1100.2.002 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de consumo R\$ 25.000,00
05.003.04.122.1100.2.003 3.3.90.35.00.00 Fonte 01000 Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.90.11.00.00 Fonte 01000 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 20.000,00
07.001.15.451.1400.2.015 3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 10.000,00
07.001.15.451.1400.2.015 3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Jurídica R\$ 30.000,00
07.001.15.451.1400.2.015 3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 80.000,00
07.003.15.452.1400.2.017 3.1.90.11.00.00 Fonte 01100 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 25.000,00
07.003.15.452.1400.2.017 3.1.90.11.00.00 Fonte 01000 Material de consumo R\$ 30.000,00
08.001.10.301.1700.2.016 3.3.72.39.00.00 Fonte 01104 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 10.000,00
09.001.12.361.1300.2.006 3.1.90.34.00.00 Fonte 01103 Outros desp. des. Terceirização R\$ 20.000,00
09.001.12.365.1300.2.026 3.3.90.32.00.00 Fonte 01000 Material, bem serv. Dist. Gratuita R\$ 20.000,00
09.001.12.365.1300.2.026 3.3.90.32.00.00 Fonte 01103 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 20.000,00
12.001.08.243.1501.2.036 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$ 20.000,00
12.001.08.243.1501.2.036 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 9.000,00
12.001.08.244.1500.2.032 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 9.000,00
12.001.08.244.1500.2.032 3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 Material de Consumo R\$ 25.000,00
TOTAL 559.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, 23 de agosto de 2012.
PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
Lei Nº 1162 de 23 de agosto de 2012
SÚMULA - Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Municipal para o corrente exercício e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:
05.001.04.128.1100.2.005 Suplementação R\$ 9.000,00
05.003.04.122.1100.2.003 3.1.90.30.00.00 Fonte 01000 Outros Serviços Terc. P.Física R\$10.000,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Obrigações Patronais R\$15.000,00
06.001.04.123.1200.2.013 3.1.91.13.00.00 Fonte 01000 Obrigações Patronais R\$3.600,00
08.001.10.301.1700.2.016 3.3.72.39.00.00 Fonte 01000 Outros serviços Terc. P. Física R\$10.000,00
09.001.12.361.1301.2.007 3.1.90.11.00.00 Fonte 01102 Venc. e Vantagens fixas-pes civil R\$150.000,00
09.001.12.361.1301.2.007 3.1.91.13.00.00 Fonte 01101 Venc. e Vantagens fixas-pes civil R\$20.000,00
09.001.12.365.1301.2.026 3.1.90.11.00.00 Fonte 01103 Venc. e vantagens fixas-pes civil R\$70.000,00
09.001.12.365.1301.2.026 3.1.91.13.00.00 Fonte 01103 Obrigações Patronais R\$500,00
09.001.12.365.1301.2.019 3.1.90.11.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 047/2012
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2012.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.587/2011 de 07 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, no valor de R\$ 68.330,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais, oitocentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:

Item	Org.	Un. Orç.	Funcional Programática	Fonte	Categ. Econ.	Econ.	Desp.	El. Despesa	Valor/R\$
A	03	008	267820202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	01000	3000	3000	144	3.1.90.16	18.000,00
B	09	004	2369500492.180 – Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	01000	3000	3000	144	3.1.90.11	2.350,00
C	05	003	1236100242.076 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	01102	3000	279	3.1.90.16	5.000,00	
D	05	002	1236100252.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais	01103	3000	222	3.1.90.11	42.980,00	

TOTAL R\$ 68.330,00
Art. 2º - Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante no art. 1.º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias no valor de R\$ 68.330,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais), abaixo discriminadas:

Item	Org.	Un. Orç.	Funcional Programática	Fonte	Categ. Econ.	Econ.	Desp.	El. Despesa	Valor/R\$
A	03	008	267820202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	01000	3000	142	142	3.1.90.11	18.000,00
B	09	004	2369500492.180 – Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	01000	3000	530	530	3.1.90.09	500,00
C	05	003	1236100242.076 – Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	01000	3000	533	533	3.1.90.13	1.350,00
D	05	002	1236100252.062 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	01102	3000	282	282	3.1.90.11	5.000,00
E	05	002	1236100252.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais	01103	3000	226	226	3.90.30	42.980,00

TOTAL R\$ 68.330,00
Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2012.
CLAUDIO A. ALVES PALOZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 08/2012 - PSS
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2012.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, de 1º de junho de 2012 e, Edital nº 07/2012, de 29 de junho de 2012, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umarama Ilustrado em 03/07/2012, Edição nº 9517, resolve:

I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 04/2012, para o cargo de COORDENADOR GERAL e TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para atuarem no Programa Nacional de Esporte Educacional - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, para comparecer à Perícia Médica do município, e posterior assinatura do contrato temporário:
COORDENADOR GERAL

INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
05	Eder Silva Cordeiro	007.773.019-46	1º

INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
08	Lucimar Regina Coutinho	793.730.549-53	2º

II - Os candidatos convocados por este Edital, deverá se apresentar no Centro de Saúde da Sede, sito a Rua Espírito nº 861, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
- HEMOGRAMA

III - Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Paraná, sito na Av. Italo Orcelli nº 664, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munidos da seguinte documentação:

1. Declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 2. Comprovação da situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
 3. Certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
- IV - O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.
SOLANGE DE LOURDES NUNES MORETTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Resolução 007/2012
Sumula: Dispõe sobre a deliberação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro 2011 e Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único Assistência Social 2012 do Município de Cidade Gaúcha - Pr.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1256/96 de 22/04/96 e; Considerando a Deliberação da Plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro 2011 e Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social 2012, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidade Gaúcha estado do Paraná, conforme deliberação plenária do dia 22 de agosto de 2012, preenchido pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Cidade Gaúcha e analisado pelos membros deste conselho.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições.
Registre-se;
Publique-se.

Cidade Gaúcha, 24 de agosto de 2012.
MÁRIA INÊS FEROLDI LEITÃO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1703/2012
Nomear RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA BERTOCCO e concede gratificações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA BERTOCCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.497.350-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 058.426.799-14, nomeada em 04 de novembro de 2011, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-03, a contar de 13 de agosto de 2012, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicada Exclusiva.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1704/2012
Designa RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA BERTOCCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.497.350-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 058.426.799-14, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, sem ônus para a mesma, a partir de 13 de agosto de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2012
EMENTA: Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado em Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 001/2011.
PREÂMBULO: Eu, VALTER CESAR ROSA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público divulgado pelos Editais 005/2012, publicados em 18 de fevereiro de 2012, Edição nº 9408, pág. 19, Edital 007/2012, publicado em 08 de março de 2012, edição nº 9422, pág. 22 e Edital 008/2012, publicado em 10 de março de 2012, Edição 9424, pág. 14, do Diário Oficial do Município Jornal Ilustrado, homologado pelo Decreto nº 015/2012 de 20 de março de 2012, publicado em 04 de abril de 2012, edição nº 9445, pág. 27 e, Considerando, que houve a vacância do Cargo de Enfermeiro Padrão da Estrutura Municipal do Quadro Único de Servidores Públicos do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná,
RESOLVO:

I. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, e homologado pelo Decreto nº015/2012, em conformidade com as Leis Municipais nº 728/2011 e 729/2011, para assumir os respectivos cargos, conforme segue;
Cargo Público: ENFERMEIRO PADRÃO
N.º Nome do candidato
005 LUCIMAR DE ALMEIDA

II. O Candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Ferreira, nº 627, para manifestarem interesse de investidura no cargo ao qual se habilitou e para receberem orientações e esclarecimentos da documentação necessária para nomeação. Para iniciar o processo de nomeação será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
a. Xerox: Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xerox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber e de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2011;
m. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.

III. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos no Departamento de Recursos Humanos deste município, para manifestação de interesse no cargo, sendo que, o não comparecimento neste prazo implicará no remanejamento do candidato para o final da lista de aprovados, conforme preveem o Edital 001/2011 e Decreto nº 015 de 20 de março de 2012, de Homologação Final do Concurso Público do Município de Francisco Alves. Francisco Alves, 24 de agosto de 2012.
VALTER CESAR ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Fundação Candido Garcia
Objeto: Contratação de entidade para prestação de serviços relacionada ao estágio de estudantes, de cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, de interesse curricular ou não, entendida como uma estratégia de profissionalização e de educação na formação para o trabalho, que completa o ensino-aprendizagem.
Valor Total: até R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012
Fundamentação: O presente contrato é decorrente do Processo de Dispensa 006/2012, ratificado em 29 de junho de 2012, publicado no Jornal Umarama Ilustrado em 30 de junho de 2012, edição nº 9515, regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2007, de 10 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágio, Lei nº 9.397/93, que estabelece as diretrizes de base da Educação Nacional, Resolução nº 01/004 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e da Deliberação nº 01/009 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Centro de Especialidades Médicas Paulatti Frederico Ltda - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de UROLOGIA para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de UROLOGIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama.
Valor Total: Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 01/08/2012 a 31/12/2012
Fundamentação: O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 008/2012, ratificado em 18 de julho de 2012, publicado no jornal Umarama Ilustrado no dia 19 de julho de 2012, edição nº 9531, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Contrato de Locação nº. 054/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Enivaldo Enrique Pereira
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel localizado na Rua das Palmas, 1218, Quadra nº 02, Lote nº 07 – Parque das Laranjeiras, Município de Umarama – Pr, com área de 360,00m², para a instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da San Remo, durante obras de reforma do imóvel original.
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/08/2012 a 01/08/2013
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 008/2012, ratificado em 31 de julho de 2012, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 01 de agosto de 2012, edição nº. 9542, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Umarama, 24 de agosto de 2012
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 27/AGOSTO/2012
SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 076/2012 – Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Umarama, para a legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.
Da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, com 05 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 077/2012 – Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão de governo de 2013 a 2016.
Da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, com 06 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 067/2012 – Dispõe sobre a entrevista das mães, pais ou responsáveis pela criança, no ato da matrícula nas unidades da rede pública municipal de educação e ensino, sobre dependência do tabaco, bebida alcoólica ou química.
Do Vereador Marcelo Derenusson Nelli, com 07 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO, com Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2012 – Denomina via pública do Município de Umarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Valdecir Pascoal Mulato.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2012 – Denomina via pública localizada no Município de Umarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Celso Cicero de Lima.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2012.
Marcelo Derenusson Nelli
Presidente
Obs.: publicada em _____ de agosto de 2012, às _____
Departamento de Assistência Técnico-Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republishado por incorreção
PORTARIA Nº 1689/2012
Constitui Comissão de Sindicância.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando nº. 621, de 21 de agosto de 2012, da Diretoria de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 045, de 22 de agosto de 2012, da Controladoria Interna,
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, de acordo com o art. nº. 152, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992, para apurar responsabilidade de servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista II, pela prática de condutas culposas com infrações de trânsito utilizando veículo da frota municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e rodoviários.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: THIAGO MOTA NERI, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 2º Classe, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.399.284-4 – SSP/SP e CPF sob nº 044.897.899-71, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social;
b) Membro: SIMONE CRISTINA MARQUES, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.496.384-1 – SSP/SP e CPF sob nº 143.647.359-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
c) Membro: ODILON JACINTO DE ALMEIDA NETO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.337.927-6 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 080.804.679-94, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Suplente:
a) MARCIA HACHICO DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.272.040-2 – SSP/PR, e CPF nº 648.980.599-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:

a) ROBERTO DIAS ZOCAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.357.595-7-SSP-PR e inscrito no CPF nº. 058.287.629-07 OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

Estado do Paraná
Republishado por incorreção
PORTARIA Nº 1689/2012
Constitui Comissão de Sindicância.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando nº. 621, de 21 de agosto de 2012, da Diretoria de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 045, de 22 de agosto de 2012, da Controladoria Interna,
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, de acordo com o art. nº. 152, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992, para apurar responsabilidade de servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista II, pela prática de condutas culposas com infrações de trânsito utilizando veículo da frota municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e rodoviários.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: THIAGO MOTA NERI, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 2º Classe, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.399.284-4 – SSP/SP e CPF sob nº 044.897.899-71, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social;
b) Membro: SIMONE CRISTINA MARQUES, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.496.384-1 – SSP/SP e CPF sob nº 143.647.359-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
c) Membro: ODILON JACINTO DE ALMEIDA NETO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.337.927-6 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 080.804.679-94, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Suplente:
a) MARCIA HACHICO DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.272.040-2 – SSP/PR, e CPF nº 648.980.599-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:

a) ROBERTO DIAS ZOCAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.357.595-7-SSP-PR e inscrito no CPF nº. 058.287.629-07 OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração